

Lei nº 1213/98

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na zona rural, no município de -
Cotia, fomento de Assis, Estado de São Paulo, necessários à Prefeitura Municipal."

Eu, Henrique Vilha, Prefeito Municipal de Cotia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cotia.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Cotia, apela e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Poder Municipal, por via amigável ou judicial, imóvel situado na zona rural neste município, com a área de 72.600,00 m², 7,26 hectares ou 3,00 alqueires paulistas que constam pertencem a Engenheiro Genivaldo e Genivaldo, destinação de uma área maior de 42.2076 m², cadastrada no Livro 505 nº 627.062.002. 445-6 de propriedade de Antonio Dias de Mello situado na Fazenda Pau-Verde, Serra e Sobceira do Jiquaraí, necessário a Prefeitura Municipal e destinado a construção de Unidades Habitacionais, com medidas, limites e confrontações mencionados no plano, memorial descritiva e Decreto expropriatório a parte, que fazem parte integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a rubricar escrituras e outros documentos promovendo acordos e o que mais se fizer necessário nos esferas judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 3º - Fica aberto no contadaria da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face as


despesas previstas no Artigo 1º e 2º de
presente lei

JH 68

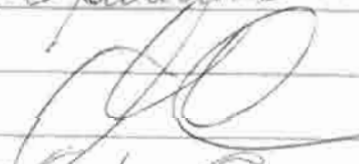
Artigo 4º - O presente crédito será
feito pelo seguinte verbete de empenho
vigente 01010013.001 - Manutenção de limpeza
municipal - 3132 - Outros serviços e encargos R\$ 15.
10.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário

Pactapora 01 de Setembro de 1998


Luis Henrique Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste cartório na
mesma data supra


Sergio Carlos Giava
Secretário